



Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 13/11/2008 às 16:20  
100% estagiário

MPV - 446

CONGRESSO NACIONAL

00053

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
13/11/2008

proposição  
Medida Provisória nº 446, de 7 de novembro de 2008

autor

Deputado WALDIR NEVES PSDB/MT

nº do prontuário

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Página 1/1

Artigo 11

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o art. 11 da proposição em epígrafe.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo permite que a entidade de saúde que não oferta todos os serviços do SUS em percentual mínimo de 60% e observe o mesmo percentual em internações realizadas, seja titulada como entidade beneficiante de assistência social desde que realize atividades em parceria com o Ministério da Saúde para estudos de avaliação e incorporação de tecnologias, capacitação de recursos humanos, pesquisas de interesse público em saúde ou desenvolvimento de técnicas de gestão em serviços de saúde. Essa medida, ainda que aparentemente salutar, tira o foco do atendimento à população carente, que necessita do SUS. Os benefícios que podem ser auferidos pelas entidades certificadas como beneficiantes devem privilegiar os empreendimentos que se destinam a prestar atenção direta ao público, e não a desenvolver atividades que já se encontram na esfera de competências do próprio Ministério da Saúde e que por ele podem ser realizadas sem custos adicionais para o erário.

PARLAMENTAR

CONFERE COM O ORIGINAL

Cláudia Lima Alencastro  
Secretaria-Geral de Senado

